

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 18 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 343.400,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Código 20
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
Código 01

Cr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Administração Superior da Secretaria e da Sede
SETOR: Política e Administração Tributária

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações ... 243.400,00
4.1.4.0 — Material Permanente ... 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 343.400,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código 04

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.3.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ... 343.400,00

Artigo 3.º — Em decorrência das suplementações e redução de que tratam os artigos anteriores, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade.

Código 20
Código 20.01
Código 04

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
040	01 01	Suplementa Administração Gabinete do Secretário e Assessorias	Assessoramento Global Assessoramento Econômico Tributário TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	343.400,00	343.400,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviços em Regime de Programação Especial
SETOR: Programas Especiais

Código 21
Código 21.04
Código 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
90	04 00	Reduz Programas Especiais Serviços em Regime de Programação Especial	Programas Especiais Programas Especiais TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	343.400,00	343.400,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 18 de maio de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.453, DE 18 DE MAIO DE 1970

Isenta do ICM, o fornecimento de gado ao Matadouro Industrial General Rubem Brissac, do Estabelecimento Regional de Subsistência do II Exército

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na cláusula terceira do I Convênio dos Secretários de Fazenda da Região Centro-Sul, celebrado no Rio de Janeiro em 27 de fevereiro de 1967, nos termos do que dispõe o artigo 1.º do Ato Complementar n.º 34, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam isentas do imposto de circulação de mercadorias as saídas de gado em pé, que tenham como destinatário o Matadouro Industrial General Rubem Brissac, do Estabelecimento Regional de Subsistência do II Exército, localizado em Barueri, neste Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DL 18 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre relação de cargos e redistribuição de funções

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam redistribuídos nos Quadros das Secretarias indicadas, nas Tabelas e Partes a que corresponderem, os cargos constantes da Relação n.º 1, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º — Ficam redistribuídas nas Secretarias indicadas as funções constantes da Relação n.º 2, anexa a este decreto e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º — No presente exercício, a despesa correspondente aos cargos e funções abrangidos por este decreto, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem dos servidores.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

e Coordenador da Reforma Administrativa

Hely Lopes Meilhes, Secretário da Justiça

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Hely Lopes Meilhes, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da

Segurança Pública

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

RELAÇÃO N.º 1

Na Secretaria da Justiça

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, ref. "38", ocupado por Maria Thereza Speers Hayden.

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, ref. "44", ocupado por Helena de Carvalho Fetená.

1 (um) cargo de Mecânico, ref. "26", ocupado por Ary Maciel.

2 (dois) cargos de Motorista, ref. "23", ocupados por Antônio Gonçalves e Nilo Elias Vicente.